



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas Gerais
Fone: (031) 3251-6341 - (031) 3251-6338
<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 1212/2022

“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO DE ARMA DE FOGO NO RECINTO DA PREFEITURA MUNICIPAL E SETORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do município de Santana do Paraíso - MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova:

Art. 1º - É proibido o porte de arma de qualquer espécie no edifício da Prefeitura Municipal e setores públicos Municipais, (incluindo todas as secretarias) e suas áreas adjacentes constituindo infração disciplinar, além das disposições penais cabíveis, o desrespeito a esta proibição, ressalvado às autoridades Cíveis e Militares no estrito cumprimento do dever legal. (ESTANDO DE SERVIÇO, NA ATIVA)

§ 1º - Incumbe a cada um no âmbito de suas atribuições, supervisionar a proibição do porte de arma.

§ 2º - Verificada a presença de qualquer funcionário, portando arma de fogo na Prefeitura Municipal, caberá ao Chefe do Executivo, ou pessoas competentes da área de segurança determinar sua retirada do recinto da Prefeitura Municipal, bem como tomar as demais providências cabíveis.

Art. 2º - O funcionário que for pego armado dentro das dependências ou adjacências da Prefeitura Municipal, deverá ser aberto contra o mesmo sindicância administrativa, caso seja reincidente que seja aberto processo administrativo, para a perda do cargo que exerce.

Art. 3º - Caso o Município contrate alguma firma de vigilância armada, fica autorizado vigilante armado na prefeitura

Parágrafo único: Qualquer pessoa que se sentir constrangida com pessoas armadas dentro ou nas adjacências da prefeitura Municipal poderá acionar a Polícia Militar e pedir providências.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 01 de fevereiro 2022.

PROTOCOLADO

01/02/2022

Almeida Souza

SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas Gerais
Fone: (031) 3251-6341 - (031) 3251-6338
<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>


Elton Pereira da Costa

Vereador

Manoel do Nascimento Assis

Vereador

Laercio Jorge Sancho

Vereador

Vagner Joaquim Dias

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas Gerais
Fone: (031) 3251-6341 - (031) 3251-6338
<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

JUSTIFICATIVA

A proposição legislativa em análise, tem como objetivo oferecer segurança aos, servidores públicos, a população de Santana do Paraíso e demais cidadãos que frequentam a Prefeitura Municipal.

A restrição ao uso de arma de fogo no recinto da Prefeitura Municipal, deve-se ao fato de que a Casa é, local onde as pessoas vão ali para resolver problemas relativos ao município, podendo acontecer algum tipo de descontentamento, vindo a ter discussões, acirramento de animus, situação em que se desaconselha o porte de arma.

Este mesmo projeto já foi aprovado e sancionado na câmara Municipal de Santana do Paraíso, o que é justo o poder executivo seguir os mesmos moldes.

Estas são as Justificativas apresentadas e ratificadas pela Mesa Diretora, para o encaminhamento da presente proposição ao Plenário da Câmara para apreciação e deliberação.

Contamos com apoio dos nobres colegas desta Casa.

Santana do Paraíso, 01 de fevereiro 2022.


Elton Pereira da Costa

Vereador

Manoel do Nascimento Assis

Vereador

Laercio Jorge Sancho

Vereador

Vagner Joaquim Dias

Vereador